



**LEI Nº 2.060, DE 25 DE ABRIL 2018.**

*“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Ficam, para todos os fins e efeitos, desafetadas de sua caracterização original de Bem de Uso Comum as áreas institucionais, JÁ AVERBADAS a seguir individualizadas e discriminadas, ficando desde já autorizado a conceder a anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos casos que for necessário.

**I** – Área de 19.341,75 m<sup>2</sup>, pertencente ao Lote Urbano, área Urbana, Setor 06, SETOR INDUSTRIAL (MOVELEIRO), nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº 9.131 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de realização de Leilão Público de interesse da Administração;

**II** – Lote 01, Quadra 39-A, Setor 06, Loteamento JARDIM NOVA VIDA, com área de 1.264,37 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº. 4.310, em maior fração, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de regularização fundiária;

**III** – Lote 01, Quadra 41-A, Setor 06, Loteamento JARDIM NOVA VIDA, com área de 1.193,25 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº. 4.310, em maior porção, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de regularização fundiária;

**IV** – Lote 01, Quadra 48, Setor 06, Loteamento JARDIM VISTA ALEGRE III, com área de 4.079,19 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº. 6.136, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca ficando desde já autorizado a conceder a anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de regularizar permuta com área de 2.100 m<sup>2</sup>, que integra parte da quadra 30-A, Setor 06, a ser averbada na Matrícula maior de nº. 4.108, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus;

**V** – Lote 12 REMANESCENTE, Quadra 03, Setor 06, Loteamento JARDIM MURITINGA, com área de 657,31 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº. 5.662, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando desde já autorizado a conceder a anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Artigo 3.º da Lei 1.327/2008;

**VI** – Lote 12-A, Quadra 03, Setor 06, Loteamento JARDIM MURITINGA, com área de 403,59 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº. 5.742, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando desde já autorizado a conceder a



anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Artigo 3.º da Lei 1.327/2008;

**VII** – Lote 01, Quadra 23-A, Setor 06, Loteamento JARDIM BAHIA, com área de 400,00 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº. 7.531, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de regularização fundiária;

**VIII** – Lote 16 REMANESCENTE, Quadra 08, Setor 06, Loteamento JARDIM ALVORADA, com área de 762,18 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº. 6.336, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca ficando desde já autorizado a conceder a anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Artigo 3.º da Lei 1.327/2008;

**IX** – Lote 16-A REMANESCENTE, Quadra 08, Setor 06, Loteamento JARDIM ALVORADA, com área de 381,10 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº. 5.648, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando desde já autorizado a conceder a anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Artigo 3.º da Lei 1.327/2008;

**X** – Lote 16-A1, Quadra 08, Setor 06, Loteamento JARDIM ALVORADA, com área de 381,10 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº. 9.477, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando desde já autorizado a conceder a anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Artigo 3.º da Lei 1.327/2008;

**XI** – Lote 10, Quadra 07, Setor 06, Loteamento “Jardim Laurindo Chapéu de Couro IV”, com área de 1.121,30 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO. Matrícula nº. 7.843, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando desde já autorizado a conceder a anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Artigo 3º da Lei nº. 1.327/2008;

**XII** – Lote Urbano localizado em área urbana, Setor 06, com área de 2.311,13 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO. Matrícula nº. 4.682, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando desde já autorizado a conceder a anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Artigo 3º da Lei nº. 1.327/2008;

**XIII** – Lote de Terras Urbanas nº 01, Quadra 13, situado na Estrada Beija Flor, Loteamento “Villa Flora”, Área Institucional 02, com 8.485,88 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO. Matrícula nº. 9.821, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando desde já autorizado a conceder a anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Artigo 3º da Lei nº. 1.327/2008;

**XIV** – Lote 08, Quadra 10, Setor 06, Loteamento “Laurindo Chapéu de Couro III”, com área de 3.057,25 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO. Matrícula nº. 6.425, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando desde já autorizado a conceder a anuência para transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o Artigo 3º da Lei nº. 1.327/2008.

**Artigo 2º.** Ficam, para todos os fins e efeitos, desafetadas de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, as áreas, NÃO AVERBADAS a seguir individualizadas e discriminadas:



I – Área de 1.701,00 m<sup>2</sup>, Área urbana, Lote Urbano, Setor 06, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO. Matrícula nº. 6379, junto ao Cartório de Registro desta Comarca de Espigão do Oeste – RO, para fins de regularização fundiária;

II – 1.040,00 mts<sup>2</sup>, Lote 08-A, Quadra 10, Setor 06, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, desmembrado da área compreendida na Matrícula 6425, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de realização de leilão Público de Interesse Social.

**ARTIGO 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 25 de abril de 2018.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal